CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1803/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 01.1803/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA D B M CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA, CNPJ: 34.668.643/0001-20

O **MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Luana Sales Machado, CPF Nº 039.207.073-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D B M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.668.643/0001-20, sediada na Rua Visconde da Parnaíba, nº 1080, Sala 02, Bairro: Horto, CEP: 64.052-825, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Diego Brito Martins, inscrito no CPF nº 003.462.163-62, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE BATALHA (PI)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL (R$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	1	R$ 158.514,55	6,52
2	FUNDAÇÃO	1	R$ 300.107,75	12,35
3	ESTRUTURA	1	R$ 310.387,26	12,77
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	1	R$ 183.453,33	7,55
5	COBERTURA	1	R$ 96.716,91	3,98
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	R$ 44.332,54	1,82
7	ESQUADRIAS	1	R$ 225.296,85	9,27
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	1	R$ 117.854,88	4,85
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	1	R$ 114.825,71	4,72
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	1	R$ 35.537,34	1,46
11	REVESTIMENTO DE TETO	1	R$ 40.742,67	1,68
12	PINTURA	1	R$ 82.523,71	3,39
13	MARMORARIA	1	R$ 21.547,07	0,89
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	1	R$ 50.168,05	2,06

15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	R$ 256.273,24	10,54
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R$ 254.808,90	10,48
17	CLIMATIZAÇÃO	1	R$ 31.232,44	1,28
18	DADOS E VOZ	1	R$ 20.568,35	0,85
19	URBANIZAÇÃO	1	R$ 13.848,33	0,57
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	R$ 12.826,79	0,53
21	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75KVA	1	R$ 59.265,88	2,44
			R$ 2.430.832,55	**100**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura com encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

O prazo de execução é aquele fixado no Projeto Básico, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.430.832,55 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipio, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

INFRA	060600	ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	15.122.0003.2055.0000	4.4.90.51	700	Out. Transf. De Convenio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de referencia, qual seja, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a aprovação da medição e da documentação apresentada,zpor meio de transferência bancária para conta da contratada.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de referencia, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referencia, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referencia, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstano art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já

efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES - É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Batalha -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Leinº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, 18 de Março de 2026.

LUANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
CONTRATANTE

DIEGO BRITO MARTINS
D B M CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA
CNPJ - 34.668.643/0001-20

CONTRATADA